



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 03/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2015

EDITAL

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 30/04/2015

HORÁRIO: 09:00 horas

Fone: (083) 3547-1000

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS, localizado na Rua Antonio Moreira Pinto, 16, Centro, Veirópolis - PB, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **Tomada de Preço**, do tipo menor preço, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço unitário, tendo por finalidade a seleção e contratação de empresa especializada de engenharia, para execução de obra de Construção do Campo de Futebol no município de Veirópolis, conforme descrito neste edital e seus anexos.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Veirópolis coordenará todas as fases do processo licitatório.

O procedimento licitatório obedecerá aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições da Lei Nº.8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e suas alterações e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO EDITAL.

1.1 - São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Planilha de Quantitativos e Preços;

Anexo II - Cronograma de Execução Físico-Financeiro;

Anexo III - Plantas;

Anexo IV - Memorial Descritivo;

Anexo V - Especificações Técnicas;

Anexo VI - Minuta da Proposta de Preços;

Anexo VII - Minuta do Atestado de Visita;

Anexo VIII - Minuta da Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

Anexo IX - Minuta da Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador;

Anexo X - Minuta da Declaração de Conhecimento do Edital;

Anexo XI - Minuta de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo XII - Minuta do Contrato;

Anexo XIII - Minuta da Ordem de Serviços;

Anexo XIV - Minuta da Declaração de Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

1.2 - O Edital e todos os seus Anexos estarão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, na Rua Antonio Moreira Pinto, 16, Centro – Veirópolis - PB, podendo ser adquiridos em CD-ROM, de segunda a sexta-feira, das 07:30 horas às 11:30 horas.



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VEIRÓPOLIS**

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 03/2015

1.3 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, na Rua Antonio Moreira Pinto, 16, Centro – Veirópolis - PB, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

2. DO OBJETO.

2.1 - A presente Tomada de Preços tem por objeto Contratação de Empresa Especializada para: Execução de obra de Construção do Campo de Futebol no município de Veirópolis, conforme características descritas no edital e seus anexos.

3. DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.

3.1 - Os envelopes contendo a documentação para habilitação e proposta de preços deverão ser entregues até o dia 30/04/2015, às 09:00 horas, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, na Rua Antonio Moreira Pinto, 16, Centro – Veirópolis - PB.

3.2 - Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

4.1 - CONDIÇÕES GERAIS

4.1.1 - Os interessados em participar da presente licitação, deverão ser previamente registrados no Cadastro de Fornecedores / Prestadores da Prefeitura Municipal de Veirópolis – PB, onde receberão o Certificado de Registro Cadastral, para Habilitação específica para o Certame.

4.1.2 - As empresas interessadas, ainda não cadastradas, que atenderem as condições exigidas pela Administração Pública Municipal poderão fazê-lo até o terceiro dia antecedente à data designada para o recebimento das propostas mediante apresentação dos documentos exigidos para tal, (artigo 22, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93), quando lhes será expedido o Certificado de Registro Cadastral.

4.1.3 - Envelopes entregues em local e/ou horário diferentes, do descrito no preâmbulo do presente Edital, não será objeto de análise pela Comissão Permanente de Licitação, não sendo permitida a participação de Licitantes retardatários.

4.1.4 – Empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas nesta Tomada de Preços, e que apresente declaração, emitida pelo Órgão Licitante, de que está devidamente cadastrada e, no que couber, todos os documentos exigidos neste Edital, referente à fase de habilitação.

4.2 - Não poderão participar desta licitação:

4.2.1 - Empresas sob processo de falência;

4.2.2 - Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

4.2.3 - Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e da proposta, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, e que ainda não tenham sido reabilitadas;

4.2.4 – O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS**

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 03/2015

4.2.5 – Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.2.6 – Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.3 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que sejam apresentados os originais, até 24 horas antes do ato de abertura do Envelope Nº. 1, para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vieirópolis.

5. DO CREDENCIAMENTO.

5.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vieirópolis por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, ou sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, com firma reconhecida em cartório.

5.2 - A instituição de representante perante a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vieirópolis será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação Nº. 1, no local, data e horário indicados no subitem 3.1 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitens 5.3 ou 5.4, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

5.3 - Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vieirópolis, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembléia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

5.4 - Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada da Carteira de Identidade, bem como do documento de credenciamento ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, devendo constar o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado, acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.5 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2, 5.3 e 5.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS.

6.1 - Os licitantes cadastrados, no dia, horário e local fixado neste Edital, deverão entregar os envelopes Nº. 01 - HABILITAÇÃO e Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS fechados, indevassáveis com a seguinte identificação na parte externa:

Prefeitura Municipal de Vieirópolis

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vieirópolis



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS**

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 03/2015

Tomada de Preços Nº. 03/2015.
Data e Hora: 30/04/2015, às 09:00 horas.
Razão Social: (dispensado se o envelope for timbrado)
Envelope Nº. 01 – Habilitação

Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Tomada de Preços Nº. 03/2015.
Data e Hora: 30/04/2015, às 09:00 horas.
Razão Social: (Dispensado se o envelope for timbrado)
Envelope Nº. 02 – Proposta de Preços.

6.1.1 - Deverão constar do Envelope Nº. 01 e do Envelope Nº. 02 os documentos especificados, respectivamente, nos subitens 6.2 e 6.3.

6.2. DO ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

6.2.1 - Relativamente à habilitação jurídica da licitante:

- a) Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo órgão licitante, conforme item 4.1.1 a 4.1.5 deste edital;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e sua última alteração, devidamente acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede do licitante;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.2.2 - Relativamente à regularidade fiscal e trabalhista da licitante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de quitação com a Fazenda Federal (Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91), Estadual e Municipal de acordo com o disposto no art. 29, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, dentro do prazo de validade;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme alínea “a” do art. 27 da Lei nº. 8.036/90, devidamente atualizado;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2.3 - Relativamente à qualificação econômico-financeira da licitante:

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo órgão competente. Caso a certidão seja emitida eletronicamente, esta terá validade de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, nos termos do Art. 1º, § 1º da Resolução nº 17, de 20 de outubro de 2010;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 03/2015

b) Balanço do último Exercício Financeiro (2013) da empresa licitante, transcrito e devidamente registrado na Junta Comercial, apresentado na forma da Lei, ou seja, mediante publicação do diário oficial, em jornal ou por registro ou autenticação de cópia ou fotocópia do original ou do livro diário do domicílio da licitante que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas. O Balanço deverá ser apresentado de acordo com a Lei Federal nº 11.638 de 28 de Dezembro de 2007 e a Resolução CFC nº 1.255/09, com as seguintes demonstrações contábeis:

- b.1) Termo de abertura e do encerramento com a devida Chancela da Junta Comercial;
- b.2) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;
- b.3) Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados – DLPA ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL;
- b.4) Notas explicativas das Demonstrações Contábeis;
- b.5) Demonstração do Fluxo de Caixa – DFC.

c) Comprovação de garantia de participação na presente licitação, mediante caução em dinheiro ou títulos da dívida pública¹, seguro garantia ou fiança bancária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos Art. 31, III, 8.666/93.

SUMULA 275

Para fins de qualificação econômico-financeira, a Administração pode exigir das licitantes, de forma não cumulativa, capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou garantias que assegurem o adimplemento do contrato a ser celebrado, no caso de compras para entrega futura e de execução de obras e serviços.

Fundamento Legal

– Lei nº 8.666/1993, art. 31, § 2º.

6.2.4 - Relativamente à qualificação Técnica da licitante:

6.2.4.1. Prova de inscrição ou registro da licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da região da sede da licitante;

6.2.4.2. Comprovação da Capacidade Técnico Operacional da Empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, comprovando ter a empresa licitante executado, satisfatoriamente, obras e serviços de características semelhantes e de complexidade operacional e tecnológica equivalente ou superior aos discriminados a seguir:

¹ Os títulos da Dívida Pública devem atender as exigências legais do inciso I do Art. 56 da Lei 8.666/93 e estarem reconhecidamente válidos pelo Governo Federal, observando-se os Decretos-leis nº 263, de 28/02/1967 e nº 396, de 30/12/1968.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 03/2015

SERVIÇOS	UNID	QUANT.
Serviço: Estrutura		
Cinta superior em concreto armado - fck = 15Mpa.	m ³	2,30
Pilares/pilaretes em concreto armado - fck = 15Mpa.	m ³	1,50

6.2.4.3. Demonstração de capacitação técnico-profissional para objeto igual ou similar da presente licitação, mediante comprovação de possuir em seu quadro permanente até a data prevista para entrega da proposta, engenheiro civil ou profissional técnico devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de certidões ou atestados de responsabilidade técnica (ART), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhada de Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo CREA, por execução de obras ou serviços de características semelhantes, limitadas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, adiante descritas:

SERVIÇOS	UNID
Serviço: Estrutura	
Cinta superior em concreto armado - fck = 15Mpa.	m ³
Pilares/pilaretes em concreto armado - fck = 15Mpa.	m ³

6.2.4.4. O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a (s) respectiva(s) certidão(ões) do CREA, não sendo aceitas certificações através de carimbos;

6.2.4.5. A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) deverá ser efetuada mediante apresentação de um dos documentos a seguir indicados:

- Empregado: Cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou, ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou sociedade limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade por ações;
- Cópia de contrato de prestação de serviços entre o profissional e a empresa, que comprove sua relação de trabalho no quadro da licitante, nos termos da jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdãos nºs 80/2010, 1043/2010 e 3095/2010-P);
- Cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional, com indicação do(s) Responsável(eis) Técnico(s).

6.2.4.6. Atestado de Vistoria, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital.

6.2.4.6.1. A vistoria no local da obra poderá ser realizada por qualquer engenheiro civil, arquiteto ou técnico especializado, a fim de comprovar que a licitante, antes da elaboração de sua proposta de preços, tomou o conhecimento real das condições do local e dificuldades técnicas onde será executado o objeto licitado.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 03/2015

6.2.4.6.2. A referida vistoria se faz necessária para que a licitante, antes de apresentar sua proposta, possa analisar os projetos e faça os levantamentos necessários de dados técnicos ao desenvolvimento de seus trabalhos, dando assim condições para que o licitante impugne o Edital, para que haja a correção deste vício, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

6.2.4.6.3. A vistoria no local da obra será efetuada em companhia de um representante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS**, e deverá ser agendada pelo telefone: **(83) 3547-1000**, no seguinte endereço: Rua Antonio Moreira Pinto, 16, – Centro – Vieirópolis – PB, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30h às 11:30h, até o dia útil imediatamente anterior a data fixada para o recebimento dos envelopes.

6.2.4.6.4. Ao comparecer no local para vistoria, o profissional técnico indicado pela empresa para esse fim específico que não é necessário ser do quadro permanente da licitante², deverá apresentar cédula de identidade profissional emitida pelo CREA, ou identificação e prova de qualificação equivalente.

6.2.5 - Relativamente à qualificação Complementar:

a) Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei Nº. 9.854/99 e no Decreto Nº. 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos) – Anexo IX;

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no Anexo VIII deste Edital;

c) Declaração de conhecimento do edital, conforme modelo apresentado no anexo X, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

d) Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, bem como de seu responsável técnico, de Elaboração Independente de Proposta (§2º do art. 1º da Instrução Normativa nº. 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI / Ministério do Planejamento), conforme Anexo XI deste ato convocatório.

6.2.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicados em órgão da imprensa oficial ou autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, 24 horas antes do ato do certame licitatório, mediante apresentação dos respectivos originais.

6.2.7 - **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão entregar até à hora estabelecida para a abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação a Declaração de Enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, ou seja, no ato do credenciamento dos licitantes.

² Acórdão 234/2015-Plenário



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS**

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 03/2015

6.2.8 - Para efeitos desta Licitação, consideram-se Microempresas ou Empresas de Pequeno porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições do Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoal jurídica incluída nas vedações estabelecidas no Parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

6.2.9 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.

6.3. DO ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

6.3.1 - A proposta deverá ser apresentada em única via, de forma clara e detalhada, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal e pelo(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante, nos termos da Lei 5.194/66, atendendo as seguintes exigências:

- a) Os preços ofertados devem ser expressos em real (R\$), unitários e totais, com duas casas decimais, indicando o valor global da proposta, em algarismo e por extenso, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital e seus anexos, tais como e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguro de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes, ou outros encargos não explicitamente citados.
- b) Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício.
- c) Todos os preços da PROPOSTA devem ser apresentados como definitivos, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na PROPOSTA ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à PROPOSTA de outra licitante.
- d) Os preços apresentados, considerando os descontos, se houver, deverão ser preços finais e não serão considerados alegações e pleitos das licitantes para majoração dos preços unitários e totais. Os descontos, quando houver, deverão estar inclusos nos preços unitários e totais propostos.
- e) Não poderá haver cotação parcial das quantidades contidas nas planilhas de quantitativas de serviços e preços unitários constante do anexo I deste edital.
- f) Apresentar planilha de quantitativos e preços unitários de conformidade com a planilha de quantitativos e preços fornecida. O seu conteúdo deverá ser impresso em única via, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa, de acordo com Lei 5.194/66 e Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 do CONFEA/CREA;
- g) Informar prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data de sua apresentação e o prazo de execução das obras de 06 (seis) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviço;
- h) Apresentar cronograma físico-financeiro, conforme Anexo II, deste edital;



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS**

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 03/2015

i) Apresentar composição de preços unitários para todos os itens de serviços constantes na planilha de quantitativos e preços unitários³. Ao elaborar sua composição, a licitante deverá considerar os insumos e coeficientes de produtividade compatíveis com os serviços a executar;

j) Apresentar composição detalhada de B.D.I. e Encargos Sociais utilizados na elaboração da composição dos preços unitários – A taxa de Bonificação e das Despesas Indiretas (BDI)⁴ deverá atender à observação do Acórdão nº 325/2007 do Tribunal de Contas da União. Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, nos termos da Súmula nº 254/2010 do Tribunal de Contas da União.

7.0. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO.

7.1 - A Comissão, em sessão pública, no local, data e horário mencionados no item 3.1 deste Edital, procederá ao recebimento dos Envelopes 1 e 2, devendo ser abertos os de Nº 1, rubricada a documentação pelos representantes das empresas licitantes e Comissão Permanente der Licitação;

7.2 - Da Sessão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos LICITANTES presentes e pela Comissão.

7.3 - O Envelope Nº 2, serão rubricados em seus lacres pelos representantes das empresas licitantes e pela CPL e recolhidos sob guarda da mesma.

7.4 - O resultado da fase de habilitação será divulgado da mesma forma que ocorreu o aviso inicial, obedecendo-se rigorosamente os prazos recursais. Poderá a CPL marcar nesta mesma a data para abertura do Envelope Nº 2.

7.5 - ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS COMERCIAIS DOS LICITANTES HABILITADOS

7.5.1 - Concluída a fase de habilitação, a Comissão realizará, em Sessão Pública, a abertura do Envelope Nº 2 contendo as propostas comerciais dos licitantes habilitados, da qual se lavrará ata circunstanciada, a ser assinada pelos licitantes e pela Comissão, que conterà a lista das propostas recebidas e seus respectivos preços.

7.5.2 - A empresa participante poderá ser representada, no procedimento licitatório, por procurador legalmente credenciado por procuração pública com fins específicos para o presente procedimento, cujo instrumento procuratório deverá ser apresentado no início da sessão de abertura dos envelopes, desde que apresentando o instrumento procuratório até o início da sessão de abertura dos envelopes.

8.0. DO JULGAMENTO.

8.1 - No julgamento das propostas classificadas, atendidas as condições prescritas neste edital, será adotado o critério de menor preço global, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única empresa.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas, ou em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

³ Os valores unitários constantes na Planilha Orçamentária (Planilha Máxima de Custos) devem ser apresentados de forma analítica, sendo assim demonstrada a sua composição unitária em planilhas específicas, explicando as incidências das leis sociais e BDI, em observância aos Acórdãos nºs 615/2004-2ºC e 2.110/2008-P do Tribunal de Contas da União.

⁴ OBSERVAÇÃO: O licitante poderá utilizar a fórmula adaptada da Cartilha Obras Públicas, 2ª Edição, do Tribunal de Contas da União, originária do Acórdão TCU nº 325/2007 – Plenário, rel. Min. Guilherme Palmeira.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 03/2015

8.3 - Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, previsto na legislação regente, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.4 - Serão desclassificadas ainda, as propostas:

a) que não atenderem às exigências do Edital;

b) apresentarem valores unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado do serviço, em observância a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e art. 40, inc. X, c/c o art. 43, inc. IV da Lei nº 8.666/1993.⁵

c) que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis, conforme § 1º do art. 48 da Lei Nº. 8.666/93.

d) que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

8.4.1 - Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação o valor total estimado para a obra é de **R\$ 500.324,83 (quinhentos mil trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos)**, conforme descrito nos Anexos do edital.

8.5 - Na análise das propostas contendo erros irrelevantes, fica estabelecido que:

a) discrepâncias entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) erros de transcrição das quantidades do Projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas, corrigindo-se o resultado;

e) verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

8.6 - O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

8.7 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

8.8 - Publicado o resultado do julgamento da licitação, e depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, ou decorrido o prazo recursal sem interposição, o julgamento da licitação será submetido ao Senhor Prefeito Municipal, para homologação e adjudicação.

⁵ Critério de aceitabilidade de preços unitário e global, conforme Acórdão nº 3.908/2010-2ª Câmara, do Tribunal de Contas da União. Acórdãos nº 1.426/2011 e nº 1.452/2011, ambos do Plenário do TCU. *Acórdão n.º 1.762/2011-Plenário, TC-000.289/2011-8*



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS**

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 03/2015

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

9.1 - Das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei Nº. 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante petição datilografada/digitalizada e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante da recorrente.

9.2 - Os recursos serão dirigidos ao Prefeito, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação que, poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

9.3 - Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitação da Prefeitura, localizado na Rua Antonio Moreira Pinto, 16 - Centro – Vieirópolis/PB, no horário das 07:30 às 11:30 horas.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

10.1 - O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, contado da data do atesto do Fiscal do contrato, aposto nos documentos de cobrança, e será feito por meio de Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

10.2 - Os pagamentos corresponderão às medições mensais dos serviços executados relativos à obra, conforme preços unitários constantes da Planilha de Custos apresentada pela Contratada.

10.3 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

10.4 - A liberação do pagamento ficará condicionada a regularidade fiscal e trabalhista junto aos órgãos fazendários, para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

10.5 - O contratante pagará a (s) Nota (s) Fiscal (is) / Fatura (s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

10.6 - A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

10.7 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

10.8 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Memorial Descritivo e no Cronograma Físico-Financeiro constante do presente edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

11.2 - Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com crachá de identificação;



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS**

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 03/2015

- 11.3 - Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- 11.3.1 - A atuação da fiscalização da Prefeitura não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- 11.4 - Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Básico.
- 11.5 - Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:
- 11.5.1 - Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, considerando o horário de expediente da Prefeitura, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Contratante.
- 11.5.2 - Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Contratante.
- 11.5.3 - Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- 11.6 - Visando a administração dos serviços de manutenção, manter 01 (um) encarregado geral o qual deverá prestar os serviços em período integral.
- 11.7 - Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- 11.8 - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes do Edital.
- 11.9 - Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por sua guarda e transporte.
- 11.10 - Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor.
- 11.11 - Usar uniformes e EPIs adequados à execução dos serviços.
- 11.12 - Responsabilizar-se por quaisquer danos, ao patrimônio da Prefeitura, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- 11.13 - Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
- 11.14 - Substituir qualquer funcionário seu, por solicitação da fiscalização da Prefeitura, com presteza e eficiência.
- 11.15 - Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura.
- 11.16 - Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- 11.17 - Proceder à substituição, em 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como deficientes para a execução dos serviços.
- 11.18 - Entregar os locais objetos dos serviços de construção sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades, devendo a licitante vencedora comunicar, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, a conclusão dos serviços, para que possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
- 11.19 - Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-los.
- 11.20 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura, nem responderá por ônus solidário nem de co-responsabilidade.
- 11.21 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 11.22 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.
- 11.23 - Outras obrigações constantes da minuta de contrato – anexo deste edital.
- 11.24 - Manter a partir do primeiro dia do início da obra, organizado e atualizado, um sistema de controle diário, onde a referida Contratada registre:



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS**

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 03/2015

- 11.24.1. - as atividades desenvolvidas;
- 11.24.2 - as ocorrências ou observações descritas de forma analítica.
- 11.25 - A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 12.1 - A Prefeitura, após assinatura do contrato, compromete-se a:
 - 12.1.1 - Fornecer à Contratada os Projetos Executivos necessários ao cumprimento do objeto em licitação.
 - 12.1.2 - Permitir que os funcionários da Contratada possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.
 - 12.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através da setor de engenharia e Fiscal do contrato, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.
 - 12.1.4 - Notificar por escrito a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
 - 12.1.5 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.
 - 12.1.6 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.
 - 12.1.7 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
 - 12.1.8 - Outras obrigações constantes da minuta de contrato - Anexo deste edital.

13. DAS PENALIDADES.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

As penas previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vieirópolis, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS**

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 03/2015

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

A multa compensatória, bem como as sanções relativas à pena de suspensão e à declaração de inidoneidade serão publicadas através do Diário Oficial do Estado, excetuando-se as penalidades relativas à advertência e multa de mora, casos em que a comunicação realizar-se-á por meio de correspondência devidamente formalizada ao contratado, não sendo necessária a sua publicação.

14. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO.

14.1 - Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, e homologação pela autoridade competente.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

15.1 - A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação correrá por conta de recursos consignados no orçamento da Prefeitura, Natureza de Despesa 449051 – obras e instalações, referente ao exercício de 2015 e seguintes.

15.2 - Os recursos financeiros para custear a referida despesa serão oriundos do Convênio nº 789940/2013 celebrado entre a Caixa Econômica Federal/ Ministério do Esporte e o Município de Vieirópolis e Recursos Próprios do Município a título de contrapartida.

16. DO INÍCIO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA.

16.1 - A CONTRATADA deverá dar início à execução da obra no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Início do Serviço.

16.2 - O serviço objeto do presente Edital deverá ser executado de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e seus Anexos, no prazo de 06 (seis) meses, a contar da emissão da ordem de início dos serviços.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

17.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL.

18.1 - A licitante vencedora prestará garantia ao Contrato em valor correspondente a 5% (cinco) do seu valor global, no prazo de até 10 (dez) dias corridos da comunicação pela Prefeitura Municipal, a qual será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e descontadas desta garantia;

18.2 - Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária;

18.3 - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS**

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 03/2015

19. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

19.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei Nº. 8.666/93.

19.2 - Conforme estabelece o § 2º do art. 64 da Lei Nº. 8.666/93, se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93.

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

20.1 - A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta constante do Anexo, será 8 (oito) meses, a contar da emissão da ordem de início dos serviços.

21. DO RECEBIMENTO DA OBRA.

21.1 – O recebimento ocorrerá, conforme Art. 73, inciso I, alíneas a e b da Lei Nº. 8.666/93, nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente, pela Comissão responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada.
- b. Definitivamente, pela Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes após o decurso do prazo de observação, vistoria, estabelecido quando do recebimento provisório que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

22. DA RESCISÃO.

22.1 - No contrato se estabelecerá a rescisão independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 8.666/93.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO.

23.1 - Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, sub-contratar partes da obra, serviço ou fornecimento, devendo, no caso, os ajustes de sub-contratações, serem aprovados pelo órgão licitante, a CONTRATADA, entretanto, será responsável perante o órgão licitante pelos serviços dos sub-contratados, podendo, no caso de culpa destes, e se os interessados nas obras o exigirem, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação da PREFEITURA.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1 - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital.

24.2 - Fica assegurada a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de tomar as seguintes providências:



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS**

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 03/2015

a) alterar as condições deste Edital, divulgando novo prazo para abertura da licitação, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta, na forma do Parágrafo 4º, Art. 21, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores;

b) adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

24.3 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

24.4 - A Prefeitura deverá anular, total ou parcialmente o certame, diante de constatada ilegalidade, ou revogá-lo diante das justificativas necessárias.

24.5 - A caução de participação descrita no item 6.2.3 "c" será devolvida aos licitantes, somente após a homologação do processo de licitação, podendo ser executada para pagamento de multa aplicada aos licitantes durante a realização do processo de licitação.

24.6 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

24.6 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.7 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

24.8 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

24.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

24.10 - O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.

24.11 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação, ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.

24.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.13 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

24.15 - Cópia do edital e seus anexos poderão ser retirados em dias úteis junto a Comissão Permanente de Licitação, no seguinte endereço Rua Antonio Moreira Pinto, 16 - Centro - Vieirópolis - PB, no horário das 07:30 às 11:30 horas, devendo a empresa licitante ressarcir uma taxa de R\$ 15,00 (quinze reais) referente a reprodução gráfica da documentação fornecida referente a esta Tomada de Preços, mediante depósito e pagamento na Tesouraria da Prefeitura.



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS**

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 03/2015

24.16 - Para dirimir qualquer questão contratual relativa ao presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de Sousa, Estado da Paraíba;

24.17 - Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, Prefeitura Municipal de Vieirópolis-PB, no horário de 07:30 às 11:30, na Rua endereço Rua Antonio Moreira Pinto, 16 - Centro - Vieirópolis.

Vieirópolis - PB, 13 de abril de 2015

**Vera Vernaide Pordeus Formiga
Presidente da Comissão**



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 03/2015

ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2015

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

ORÇAMENTO DETALHADO - DRENAGEM - CR.: 1008.347-99/2013 ME

Serviço: DRENAGEM P/ CAMPO DE FUTEBOL		Prop.: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS					
Local: CAMPO DE FUTEBOL		Encargos Sociais: 87,31%			BDI: 25,00%		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SINAPI: JUN/14		UNID.	QUANT.	VALOR (R\$)	
		CÓDIGO	CUSTO			UNITÁRIO	TOTAL
01.00	SERVIÇOS PRELIMINARES					437,40	
01.01	Locação e nivelamento	73610 REF	0,74	m	470,32	0,93	437,40
02.00	MOVIMENTO DE TERRA					3.767,10	
02.01	Escavação manual de vala até 1,50m de profundidade	73965/010 REF	32,04	m³	94,06	40,05	3.767,10
03.00	REVESTIMENTO DE VALETAS					19.048,05	
03.01	Revestimento com mantã geotêxtil - Bidim	74167/001 REF	18,00	m²	846,58	22,50	19.048,05
04.00	DRENAGEM					40.892,58	
04.01	Colchão de areia - e=10,0cm	72948 REF	61,16	m³	18,81	76,45	1.438,02
04.02	Dreno com tubos de PVC corrugado flexível perfurados DN=100mm	73816/001 REF	51,14	m	470,32	63,93	30.067,56
04.03	Caixa de brita nº 04	6514 REF	104,91	m³	71,58	131,14	9.387,00
05.00	ALA DE LANÇAMENTO					13.907,26	
05.01	Caixa de inspeção em alvenaria	72286 REF	107,36	un	2,00	134,20	268,40
05.02	Locação e nivelamento	73610 REF	0,74	m	91,00	0,93	84,63
05.03	Escavação manual de vala até 1,50m de profundidade	73965/010 REF	32,04	m³	43,68	40,05	1.749,38
05.04	Colchão de areia p/ assentamento das manilhas	72948 REF	61,16	m³	5,46	76,45	417,42
05.05	Tubo em concreto simples dn=400mm	73724 REF + 7745 INS	92,33	m	91,00	115,41	10.502,31
05.06	Reaterro e compactação mecânica de vala	74015/001 REF	22,20	m³	17,95	27,75	498,11
05.07	Boca para bueiro simples tubular, D=0,40m, incluindo formas, escavação, reaterro e materiais	73856/001 REF	309,61	und	1,00	387,01	387,01
TOTAL DO ORÇAMENTO						78.052,39	

João Batista A. dos Santos Junior
 Eng. Civil - R. Profissional
 1008.347-99/2013 ME



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 03/2015

ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2015

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO



Cronograma Físico-Financeiro Individual/Global - Contrapartida Financeira

Agente promotor/executor PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS	Programa ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS	Modalidade IMPL NUCLEOS ESPORTE RECREATIVO-LAZER
Agente financeiro CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Nome do empreendimento REESTRUTURAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DE VIEIRÓPOLIS	Valor de financiamento/repasso R\$ 487.500,00
Localização SAÍDA PI/ CACHOEIRA	Tipo de obra/serviço INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	Contrato de Repasse: 1008.347-99/2013 ME

Item	Discriminação dos serviços	Peso (%)	Valor das obras/serviços (R\$)	Mês 01			Mês 02			Mês 03		
				Concedente R\$	Proponente R\$	%	Concedente R\$	Proponente R\$	%	Concedente R\$	Proponente R\$	%
1.1	Campo de futebol	31,25	156.363,45	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.2	Drenagem	15,60	78.052,39	76.051,67	2.000,72	100,00	-	-	-	-	-	-
1.3	Alambrado	35,97	179.959,95	-	-	-	52.604,11	1.383,87	30,00	52.604,11	1.383,87	30,00
1.4	Arquibancada	17,18	85.949,04	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2												
3												
4												
5												
6												
7												
8												
9												
10												
11												
12												
13												
14												
15												
16												
17												
18												
19												
20												
21												
22												
Total simples		100,00	500.324,83	76.051,67	2.000,72	15,60	52.604,11	1.383,87	10,79	52.604,11	1.383,87	10,79
Total acumulado		100,00					128.655,78	3.384,59	26,39	181.259,89	4.768,46	37,18

Eng. Civil Batista A. dos Santos Junior
 RFB 316007
 CREA 16892/20264

Resp. Técnico (CREA e assinatura do responsável)

Proponente

Vieirópolis-PB, 16/03/2015.
 Local/Data



Cronograma Físico-Financeiro Individual/Global - Contrapartida Financeira

Agente promotor/executor PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS	Programa ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS	Modalidade IMPL NUCLEOS ESPORTE RECREATIVO-LAZER
Agente financeiro CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Nome do empreendimento REESTRUTURAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DE VIEIRÓPOLIS	Valor de financiamento/repassse R\$ 487.500,00
Localização SAÍDA P/ CACHOEIRA	Tipo de obra/serviço INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	Contrato de Repasse: 1008.347-99/2013 ME

Item	Discriminação dos serviços	Peso (%)	Valor das obras/serviços (R\$)	Mês 04			Mês 05			Mês 06		
				Concedente R\$	Proponente R\$	%	Concedente R\$	Proponente R\$	%	Concedente R\$	Proponente R\$	%
1.1	Campo de futebol	31,25	156.363,45	-	-	-	-	-	-	152.355,38	4.008,07	100,00
1.2	Drenagem	15,60	78.052,39	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.3	Alambrado	35,97	179.959,95	70.138,82	1.845,17	40,00	-	-	-	-	-	-
1.4	Arquibancada	17,18	85.949,04	-	-	-	83.745,91	2.203,13	100,00	-	-	-
2												
3												
4												
5												
6												
7												
8												
9												
10												
11												
12												
13												
14												
15												
16												
17												
18												
19												
20												
21												
22												
Total simples		100,00	500.324,83	70.138,82	1.845,17	14,39	83.745,91	2.203,13	17,18	152.355,38	4.008,07	31,25
Total acumulado		100,00		251.398,71	6.613,63	51,57	335.144,62	8.816,76	68,75	487.500,00	12.824,83	100,00

João Batista A. dos Santos Junior
Eng. Civil Reg. Nº 316007
CREA 1802/2006

Vieirópolis-PB, 16/03/2015.

Local/Data

Resp. Técnico (CREA e Assinatura do responsável)

Proponente

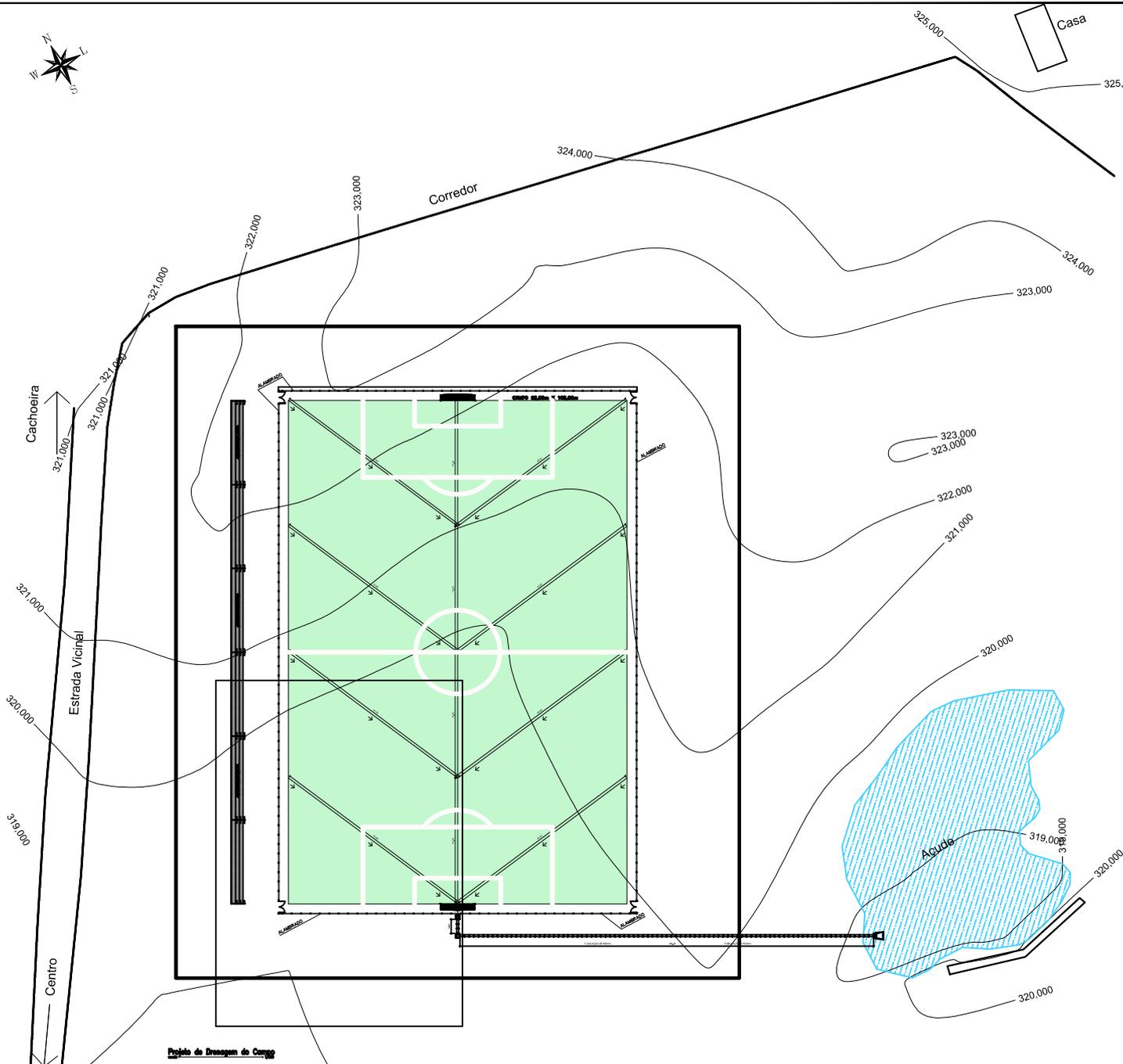


ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 03/2015

ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2015

PLANTAS



Projeto de Drenagem de Campo



Planta Baixa

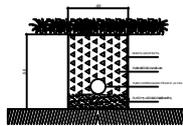


Vista Frontal



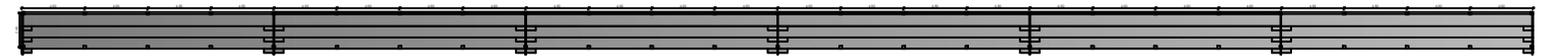
Vista Lateral

Detalhes de Lançamento

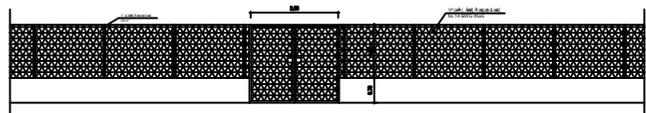


Detalhe da rede de Drenagem

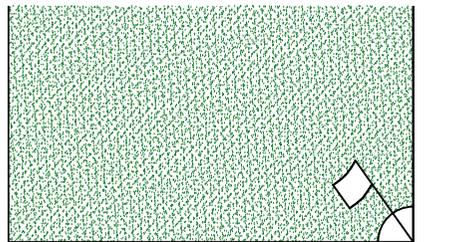
01	04	PROJETO DO CAMPO MUNICIPAL DE VEREPOS-PR
TÍTULO		FUNÇÃO MUNICIPAL DE VEREPOS-PR
OBJETO		PARTE ESPECIAL DE DRENAGEM DO CAMPO DE VEREPOS
AUTOR		JULIO
PROJETADE		JULIO BENE-DEBENESSON
PROJETO		PROJETO DE DRENAGEM DO CAMPO MUNICIPAL DE VEREPOS-PR
EMPRESA		V&V PB Projetos



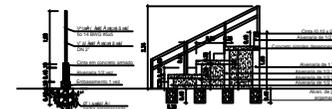
Planta estrutural - Arquibancada



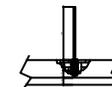
Detalhe estrutural - Alameda



Detalhe Grude



Corte Arquibancada



Detalhe de fixação do Alameda



Vista Arquibancada

04	PROJETO DO CAMPO MUNICIPAL DE VITORÓPOLIS - PB
04	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORÓPOLIS - PARRÓQUIA
1/20	DETALHE DO GRUDE, A ARRABOZ E ARQUIBANCADA
	JAN/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORÓPOLIS	
Cidade: Vitorópolis - CEP: 53020-000	
	



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 03/2015

ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2015

MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Construção do Campo de Futebol

LOCAL: Município de Vieirópolis – PB

MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS:

Vieirópolis situa-se na Mesorregião do Sertão Paraibano e Microrregião de Sousa. Limita-se com os municípios Lastro, Uiraúna, Sousa, São João do Rio do Peixe e com o Estado de Rio Grande do Norte.

Sua altitude é de 414 metros acima do nível do mar. A posição geográfica da cidade de Vieirópolis é fixada pelas seguintes coordenadas: 6° 30' 25" de latitude Sul e 38° 15' 21" de longitude.

A População Total do Município era de 5.102 de habitantes, de acordo com o Censo Demográfico do IBGE (2012). Seu Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) é de 0.549 segundo o Atlas de Desenvolvimento Humano/PNUD (2000).

PROPOSTA:

O presente memorial descritivo tem o objetivo de em complementação às informações contidas no projeto, apresentar os fundamentos sobre os quais foi concebido o presente projeto de construção.

O referido objeto trata-se da Construção do Campo de Futebol. O Campo de futebol contará com o campo propriamente dito, com drenagem e alambrado envolta do mesmo. O alambrado será de arame galvanizado fixado em tubos de aço sobre uma mureta em alvenaria de tijolos cerâmicos de oito furos, chapiscado, rebocado, e pintado com cal. Serão colocados quatro portões em tela de arame com requadro em tubo de aço. O projeto também contempla a execução do campo de futebol com a implantação da grama, marcação em cal e colocação das traves pintadas e com rede.

João Batista A. dos Santos Junior
Eng. Civil - CREA/PB 316007
CRA 1633820284

O campo receberá drenagem tipo escama de peixe constituído de valas, caixa de inspeção em alvenaria e drenos em tubo PEAD diâmetro de 100mm. As valas serão constituídas com revestimento de manta geotêxtil, brita nº 04 e colchão de areia. Toda a água drenada será desembocada numa área de lançamento devidamente preparada para receber todo o fluxo escoado através da drenagem do campo.

Contará ainda com arquibancadas em alvenaria de 1 vez com piso em concreto simples, a qual será chapiscada, rebocada e receberá pintura a cal por fim, em trechos das arquibancadas serão feitos degraus intermediários em alvenaria de 1 vez e colocados corrimões em tubo de aço galvanizado para servir de apoio para portadores de necessidades especiais.

Jão Batista A. dos Santos Junior
Eng. Civil - R. 100/316007
CPF: 1603820284



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 03/2015

ANEXO V - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2015

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O presente caderno de especificações e encargos tem o objetivo de, em complementação às informações contidas no projeto, definir os critérios para a execução dos serviços, as condições para escolha, aquisição e aceitação dos materiais e os processos construtivos a ser empregado na obra de **Construção do Campo de Futebol, referente à execução do Alambrado**, no Município de Vieirópolis.

Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com o projeto, as normas e recomendações estabelecidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, as normas e padrões das concessionárias de serviços públicos locais e o código de obras do município.

A empreiteira será responsável exclusiva pelo pagamento de todos os tributos exigidos para a execução do contrato.

Todos os materiais a empregar na obra deverão ser, comprovadamente, de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a realização de ensaios para efeito de atendimento às respectivas normas e aceitação do emprego dos materiais.

A execução dos serviços deverá ser protegida contra quaisquer riscos ou acidentes com o próprio pessoal da CONSTRUTORA e com terceiros. Com essa finalidade, além de outras porventura necessárias, deverão ser tomadas as seguintes providências:

- isolar os locais de trabalho de modo a evitar queda de pessoas, veículos ou animais nas escavações executadas;
- deixar, sempre que possível, os logradouros livres para o trânsito ou passagem, com a largura máxima permitida pelo serviço;
- deixar passagem livre e devidamente protegida para pedestres e, sempre que possível, livrar acessos às propriedades de terceiros;
- colocar sinalização constituída por bandeiras vermelhas, cavaletes e placas de advertência a uma distância de pelo menos cem metros das obras e, durante à noite, deverão ser instaladas e mantidas acesas lâmpadas vermelhas ao longo da sinalização e em locais estratégicos tais como ângulos e extremidades de cercas protetoras;
- observar, com a devida antecedência, a necessidade de possíveis desvios de tráfego a fim de que sejam tomadas, em tempo hábil, providências junto aos órgãos competentes.

A FISCALIZAÇÃO é o preposto direto da Prefeitura Municipal de Vieirópolis junto às obras. Dela emanarão as instruções para execução dos serviços. A observação continuada da condução das obras permitirá à FISCALIZAÇÃO rejeitar ou alterar processos de execução, aplicação de mão de obra, material e equipamentos impróprios aos trabalhos ou inadequados à execução do projeto em cumprimento a estas especificações, descrita abaixo de acordo com os itens de serviços relacionados na planilha orçamentária.

João Batista A. dos Santos Júnior
Eng. Civil Nº 28-516007
PA 103620284

01.00. SERVIÇOS PRELIMINARES

01.01. Locação e marcação

Será realizada a locação e a marcação da alvenaria da mureta que dará sustentação ao alambrado, com dimensões, conforme projeto arquitetônico.

02.00. MOVIMENTO DE TERRA

02.01. Escavação manual de vala em terra até 1,50m de profundidade

As escavações para as fundações da mureta do alambrado serão de forma manual com largura de 0,40 e profundidade de 0,45m.

03.00. FUNDAÇÕES

03.01. Alvenaria em pedra

A fundação da mureta será em alvenaria de pedra argamassada assentada no traço 1:4 (cim:areia).

03.02. Concreto ciclópico

De acordo com o projeto arquitetônico serão feitos pilaretes de amarração com fundação em concreto ciclópico com 30% de pedra de mão no traço 1:3:4 e medidas conforme memória de cálculo de quantidades.

04.00. ELEVAÇÃO / ESTRUTURA

04.01. Alvenaria de 1 vez

Será executada alvenaria de embasamento em tijolos cerâmicos de 8 furos em 1 vez, assentados com argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:4.

04.02. Alvenaria de 1/2 vez

Sobre o embasamento será feito uma alvenaria de 1/2 vez assentada com argamassa de 1:2:8 (cim:cal:areia média).

04.03. Cinta superior em concreto armado

Sobre o respaldo da alvenaria será feito uma cinta de amarração com seção (0,10 x 0,10)m, concretada com fck=15MPa, com 4 ferros corridos de Φ 6.3mm e estribos de Φ 4.20mm, espaçados a cada 20,0cm.

04.04. Pilar em concreto armado

A cada 2,00m de alvenaria da mureta será feito um pilarete em concreto armado com seção (0,10 x 0,20)m e altura de 0,60m concretada com $f_{ck}=15\text{MPa}$, com 4 ferros corridos de $\Phi 8.0\text{mm}$ e estribos de $\Phi 4.20\text{mm}$, espaçados a cada 20,0cm.

04.05. Alambrado

Em torno da mureta ao redor do campo será colocado um alambrado em tela de arame galvanizado fio 14bwg, malha 5x5 com uma altura de 1,50m fixada em tubo de aço galvanizado com costura $dn=2''$ (50mm).

05.00. REVESTIMENTO

05.01 – Chapisco de aderência

Toda a mureta receberá chapisco com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com espessura de 0,5cm e preparo manual.

05.02 – Massa única

Feito o chapisco a mureta deverá ser regularizado e desempenado a régua de alumínio com espessura máxima de 2,0cm com parâmetro perfeitamente plano, não sendo tolerada quaisquer ondulação ou desigualdade de alinhamento da superfície, o traço será 1:2:8 (cim:cal:areia).

06.00. ESQUADRIAS

06.01 – Portão em tela

Ao redor do alambrado serão feito 04(quatro) portões de tela em arame galvanizado fio 14bwg, com requadro em tubo de aço galvanizado com costura $dn=2''$, dois nas dimensões (2,50x2,20)m e um na dimensão de (0,80x2,20)m.

07.00. PINTURA

07.01 – Pintura a cal

Toda a mureta será pintada com cal hidratada em três demãos.

07.02 – Pintura em esmalte sintético

O alambrado e o portões serão pintados com duas demãos de esmalte sintético e uma demão de fundo anticorrosivo e deverão ser seguidas todas as orientações do fabricante para sua aplicação.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O presente caderno de especificações e encargos tem o objetivo de, em complementação às informações contidas no projeto, definir os critérios para a execução dos serviços, as condições para escolha, aquisição e aceitação dos materiais e os processos construtivos a ser empregado na obra de **Construção do Campo de Futebol, referente à execução da Arquibancada**, no Município de Vieirópolis.

Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com o projeto, as normas e recomendações estabelecidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, as normas e padrões das concessionárias de serviços públicos locais e o código de obras do município.

A empreiteira será responsável exclusiva pelo pagamento de todos os tributos exigidos para a execução do contrato.

Todos os materiais a empregar na obra deverão ser, comprovadamente, de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a realização de ensaios para efeito de atendimento às respectivas normas e aceitação do emprego dos materiais.

A execução dos serviços deverá ser protegida contra quaisquer riscos ou acidentes com o próprio pessoal da CONSTRUTORA e com terceiros. Com essa finalidade, além de outras porventura necessárias, deverão ser tomadas as seguintes providências:

- isolar os locais de trabalho de modo a evitar queda de pessoas, veículos ou animais nas escavações executadas;
- deixar, sempre que possível, os logradouros livres para o trânsito ou passagem, com a largura máxima permitida pelo serviço;
- deixar passagem livre e devidamente protegida para pedestres e, sempre que possível, livrar acessos às propriedades de terceiros;
- colocar sinalização constituída por bandeiras vermelhas, cavaletes e placas de advertência a uma distância de pelo menos cem metros das obras e, durante à noite, deverão ser instaladas e mantidas acesas lâmpadas vermelhas ao longo da sinalização e em locais estratégicos tais como ângulos e extremidades de cercas protetoras;
- observar, com a devida antecedência, a necessidade de possíveis desvios de tráfego a fim de que sejam tomadas, em tempo hábil, providências junto aos órgãos competentes.

A FISCALIZAÇÃO é o preposto direto da Prefeitura Municipal de Vieirópolis junto às obras. Dela emanarão as instruções para execução dos serviços. A observação contínua da condução das obras permitirá à FISCALIZAÇÃO rejeitar ou alterar processos de execução, aplicação de mão de obra, material e equipamentos impróprios aos trabalhos ou inadequados à execução do projeto em cumprimento a estas especificações, descrita abaixo de acordo com os itens de serviços relacionados na planilha orçamentária.

João Batista A. dos Santos Filho
Eng. Civil Reg. PLE 24/0107
CRA 160582/2024

01.00. SERVIÇOS PRELIMINARES

01.01. Locação da obra

A locação da obra será de inteira responsabilidade da CONTRATADA e deverá obedecer rigorosamente às cotas e demais elementos indicados no projeto, sendo executada por pessoal devidamente habilitado.

Será executado um gabarito contínuo de madeira formado por guias de tábuas de 1x9", perfeitamente niveladas, onde se colocarão pregos na direção dos eixos de paredes ou pilares. Essas tábuas serão fixadas em barrotes de 3x3", a uma altura mínima de 0,60 m, estando os barrotes fortemente fincados ao solo e mantendo um afastamento de 1,00 m entre si. Serão admitidos outros padrões e formas a realização da locação, desde que estes sejam devidamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

O gabarito será executado, afastado da estrutura a ser locada a uma distância suficiente para não ser atingido pelo material retirado da escavação e para que não perturbe o movimento de pessoal e de equipamentos.

Todo e qualquer engano de cota e/ou alinhamento será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a mesma na obrigação de executar as devidas correções, mesmo que para isso sejam necessárias demolições de serviços já concluídos.

02.00. MOVIMENTO DE TERRA

02.01. Escavação manual de vala em terra até 1,50m de profundidade

As escavações para as fundações da arquibancada serão de forma manual com largura de 0,30 e profundidade de 0,40m.

02.02. Aterro da arquibancada com material reaproveitado

Todo caixão da obra deverá ser aterrado com o material resultante da escavação. O aterro será executado com material de boa qualidade isento de detritos vegetais, entulhos ou resíduos orgânicos, em camadas sucessivas de no máximo 0,20 m, molhadas e energeticamente apiloadas

02.03. Aterro da arquibancada com material de empréstimo

O aterro das arquibancadas a ser utilizado deverá ser arenoso isento de materiais orgânicos e/ou expansivos. Para a execução do mesmo o solo deve ser disposto em camadas sucessivas de 0,20m, convenientemente molhadas e compactadas manualmente ou mecanicamente, de modo a serem evitadas posteriormente fendas, trincas e desníveis em virtude do recalque das camadas aterradas.

João Batista A. dos Santos Junior
Eng. Civil Reg. PB 31630/07
CREA 16038/2026

03.00. FUNDAÇÕES

03.01. Alvenaria em pedra

A fundação das arquibancadas será em alvenaria de pedra argamassada assentada no traço 1:4 (cim:areia).

03.02. Alvenaria de 1 vez

Será executada alvenaria de 1 vez em tijolos cerâmicos de 8 furos, para arquibancada e degraus intermediários, assentados com argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:2:8.

04.00. ESTRUTURA

04.01. Concreto simples desempenado para arquibancada

A bancada da arquibancada será em concreto simples desempenado no traço de 1:2,5:4 (cimento, areia grossa e brita), com 10,0cm de espessura.

04.02. Pilaretes em concreto armado

Serão feitos pilaretes em concreto armado com seção (0,20 x 0,20)m e altura de 0,60m e 1,20m concretada com $f_{ck}=15\text{MPa}$, com 4 ferros corridos de $\Phi 8.0\text{mm}$ e estribos de $\Phi 4.20\text{mm}$, espaçados a cada 20,0cm

04.03. Cinta superior em concreto armado

Sobre o respaldo da alvenaria será feito uma cinta de amarração com seção (0,10 x 0,10)m, concretada com $f_{ck}=15\text{MPa}$, com 4 ferros corridos de $\Phi 6.3\text{mm}$ e estribos de $\Phi 4.20\text{mm}$, espaçados a cada 20,0cm.

05.00. ELEVAÇÃO

05.01. Alvenaria de ½ vez

Sobre a ultima laje da arquibancada será feito um guarda-corpo em alvenaria de ½ vez assentada com argamassa de 1:2:8 (cim:cal:areia média).

06.00. REVESTIMENTO

06.01 – Chapisco de aderência

As laterais e os espelhos das arquibancadas, o guarda-corpo e os degraus intermediários receberão chapisco com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com espessura de 0,5cm com preparo manual.

João Batista A. dos Santos Junior
Eng. Civil Res. (P. 21630/07)
CREA 19038/2024

06.02 – Massa única

Feito o chapisco, os mesmos deverão ser regularizados e desempenados a régua de alumínio com espessura máxima de 2,0cm com parâmetro perfeitamente plano, não sendo tolerada quaisquer ondulação ou desigualdade de alinhamento da superfície, o traço será 1:2:8 (cim:cal:areia).

07.00. PINTURA

07.01. Pintura a cal

Toda a arquibancada será pintada com cal hidratada em três demãos.

08.00. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

08.01. Corrimão

De acordo com o projeto arquitetônico serão instalados corrimãos de tubo de aço galvanizado de 2 1/2" assentados com argamassa de cimento e areia no traço de 1:4.

João Batista A. dos Santos Jun. Jr.
Eng. Civil Reg. PR 216007
CREA 1603320264

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O presente caderno de especificações e encargos tem o objetivo de, em complementação às informações contidas no projeto, definir os critérios para a execução dos serviços, as condições para escolha, aquisição e aceitação dos materiais e os processos construtivos a ser empregado na obra **de Construção do Campo de Futebol, referente à execução do Campo de Futebol**, no Município de Vieirópolis.

01.00. SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

01.01. Placa indicativa da obra

Deverá ser implantada na obra, em local visível escolhido pela FISCALIZAÇÃO, placa no modelo padrão do órgão gestor, nas dimensões (4,00 x 2,50)m. A placa será em chapa galvanizada nº22 com peça de madeira em lei, com fundação em concreto no traço 1:4:5(cim:areia:brita), consumo mínimo de 150kg/m³.

01.02. Regularização e compactação

Será efetuada regularização e conformação em toda a extensão do terreno. O subleito deverá ser regularizado e compactado, recebendo reforço nas áreas onde este procedimento se fizer necessário.

A execução da regularização mecânica de subleito com compactação até 0,20m de profundidade, será executada com trator de pneus com grade aradora, rolo compactador de pneus estático e vibratório pé de carneiro e motoniveladora caterpillar de 140HP.

01.03. Locação e nivelamento

Será realizado a locação e o nivelamento do Campo de Futebol, com dimensões discriminadas na Memória de Cálculo de Quantidades, mediante o emprego de instrumentação e técnicas de topografia, definindo-se todos os elementos geométricos necessários.

A FISCALIZAÇÃO terá total acesso e efetuará o mais rígido controle sobre os serviços topográficos – locação de eixo, nivelamento, ofsetes e seu respectivo nivelamento.

A CONTRATADA procederá de imediato, as verificações e correções que a FISCALIZAÇÃO julgue necessárias.

João Batista dos Santos Junior
Eng. Civil - PB 316207
CREA 163362224

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O presente caderno de especificações e encargos tem o objetivo de, em complementação às informações contidas no projeto, definir os critérios para a execução dos serviços, as condições para escolha, aquisição e aceitação dos materiais e os processos construtivos a ser empregado *na Construção do Campo de Futebol, referente à execução da Drenagem*, no Município de Vieirópolis.

Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com o projeto, as normas e recomendações estabelecidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, as normas e padrões das concessionárias de serviços públicos locais e o código de obras do município.

A empreiteira será responsável exclusiva pelo pagamento de todos os tributos exigidos para a execução do contrato.

Todos os materiais a empregar na obra deverão ser, comprovadamente, de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a realização de ensaios para efeito de atendimento às respectivas normas e aceitação do emprego dos materiais.

A execução dos serviços deverá ser protegida contra quaisquer riscos ou acidentes com o próprio pessoal da CONSTRUTORA e com terceiros. Com essa finalidade, além de outras porventura necessárias, deverão ser tomadas as seguintes providências:

- isolar os locais de trabalho de modo a evitar queda de pessoas, veículos ou animais nas escavações executadas;
- deixar, sempre que possível, os logradouros livres para o trânsito ou passagem, com a largura máxima permitida pelo serviço;
- deixar passagem livre e devidamente protegida para pedestres e, sempre que possível, livrar acessos às propriedades de terceiros;
- colocar sinalização constituída por bandeiras vermelhas, cavaletes e placas de advertência a uma distância de pelo menos cem metros das obras e, durante à noite, deverão ser instaladas e mantidas acesas lâmpadas vermelhas ao longo da sinalização e em locais estratégicos tais como ângulos e extremidades de cercas protetoras;
- observar, com a devida antecedência, a necessidade de possíveis desvios de tráfego a fim de que sejam tomadas, em tempo hábil, providências junto aos órgãos competentes.

A FISCALIZAÇÃO é o preposto direto da Prefeitura Municipal de Vieirópolis junto às obras. Dela emanarão as instruções para execução dos serviços. A observação continuada da condução das obras permitirá à FISCALIZAÇÃO rejeitar ou alterar processos de execução, aplicação de mão de obra, material e equipamentos impróprios aos trabalhos ou inadequados à execução do projeto em cumprimento a estas especificações, descrita abaixo de acordo com os itens de serviços relacionados na planilha orçamentária.

João Batista A. dos Santos Júnior
Eng. Civil Reg. PB 160071
CREA 160071/2004

01.00. SERVIÇOS PRELIMINARES

01.01. Locação e nivelamento

Será realizada a locação e nivelamento da rede de drenagem do campo e das calhas coletoras de águas pluviais com instrumentos topográficos com medidas definidas no respectivo projeto.

02.00. MOVIMENTO DE TERRA

02.01. Escavação manual de vala em terra até 1,50m de profundidade

As escavações para a drenagem do campo será feita de forma manual com largura de 0,40m e profundidade de 0,50m.

03.00. REVESTIMENTO DE VALETAS

03.01. Revestimento com manta geotêxtil

Feita a escavação das valas para a drenagem será colocado em todo seu perímetro, formando um retângulo, uma manta geotêxtil de filamentos contínuos, conforme mostra o projeto.

04.00. DRENAGEM

04.01. Colchão de areia

Em toda a vala será lançado um colchão de areia com 10,0cm de espessura para o assentamento dos tubos em PVC.

04.02. Dreno em tubos PVC corrugado flexível

Sobre o colchão de areia será colocado o tubo de PVC corrugado flexível perfurado com $dn=100mm$ para a captação das águas lançadas no campo de futebol.

04.03. Caixa de brita

Para o fechamento das valas de drenagem do campo será lançado uma camada de brita nº04 sobre o tubo de 100mm, a qual irá drenar a água até o tubo, feito isso é feito o fechamento da vala com a manta geotêxtil e colocação da grama.

João Batista A. dos Santos Junior
Eng. Civil-Reg. PB 31630/7
CREA 16228/20284

05.00. ALA DE LANÇAMENTO

05.01. Caixa de inspeção

No trecho final da tubulação da drenagem será feita uma caixa de inspeção em alvenaria de tijolos cerâmicos de 08 furos com as dimensões (0,60x0,60x0,60)cm.

05.02. Locação e nivelamento

Será realizada a locação e nivelamento da rede de drenagem após a caixa de inspeção com instrumentos topográficos com medidas definidas no projeto.

05.03. Escavação manual de vala em terra até 1,50m de profundidade

As escavações serão feita de forma manual com dimensões definidas na memória de cálculo e projeto.

05.04. Colchão de areia

Em toda a vala será lançado um colchão de areia com 10,0cm de espessura para o assentamento do tubo em concreto.

05.05. Tubo em concreto simples

Será colocado saindo da caixa de inspeção tubos em concreto simples dn=400mm rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

05.06 – Reaterro e compactação mecânica da vala

O reaterro e compactação da vala será feito de forma mecânica com auxílio de compactador de solos com placa vibratória 5hp, 156kg.

05.07 – Boca para bueiro simples

A boca para bueiro será tubular, com diâmetro de 400mm, em concreto ciclópico, já incluindo as formas, escavação, reaterro e materiais.

João Batista A. dos Santos Junior
Eng. Civil - CRP 142. 22.276/2017
CREA: 03/0320284



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 03/2015

ANEXO VI TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2015 - MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº /2015

OBJETO: Execução de obra de Construção do Campo de Futebol no município de Veirópolis.

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

- a) Executaremos a obra de Construção do Campo de Futebol no município de Veirópolis, pelo preço global de R\$ _____ (_____), conforme planilha com quantitativos de materiais e serviços.
- b) O prazo de execução dos serviços é de _____ (_____) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço, conforme cronograma de execução físico-financeiro. Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta.
- c) Manteremos válida a proposta pelo prazo de _____ (_____) dias corridos, contados da data da sua apresentação.
- d) Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exijam a FISCALIZAÇÃO.
- e) Na execução das obras observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da Fiscalização assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões da PREFEITURA.

Local e data

Atenciosamente,

Assinatura do Titular Legal da Firma

Nome

Função



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 03/2015

ANEXO VII TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2015 - MINUTA DO ATESTADO DE VISITA

ATESTADO DE VISITA E RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

(Art. 30, III, da Lei 8.666/93)

OBRA: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS.

A Prefeitura Municipal de Vieirópolis, órgão licitante, em cumprimento ao Art. 30, III, da Lei 8.666/93, atesta para fins de habilitação relativa a qualificação técnica no Tomada de Preços nº. 003/2015, que a empresa..... CNPJ, endereço....., representada pelo Responsável Técnico da empresa, o senhor, portador do CPF, CREA, endereço, recebeu projeto básico, memorial descrito e especificação técnica, visitou o local onde serão executados os serviços objeto desta licitação e tomou conhecimento de todas as informações técnicas relevantes, que possam influir direta ou indiretamente na elaboração da proposta de preços e na execução dos serviços do futuro contrato.

Vieirópolis - PB, ____/____/2015.

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

De Acordo

Em ____/____/____

Responsável Técnico



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 03/2015

ANEXO VIII TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2015 - MINUTA DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____ (razão social da empresa), CNPJ nº _____ (nº da inscrição), com sede _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Tomada de Preços nº. 03/2015, DECLARA expressamente que:

Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal da empresa)
CPF ou RG



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 03/2015

ANEXO IX TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2015 - MINUTA DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

_____ (razão social da empresa), CNPJ nº _____ (nº da inscrição), com sede _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA para fins do disposto do inciso V, art. 27 da Lei Federal 8.666/93, acrescido pela Lei Federal 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregar menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz:

a) () Sim b) () Não

_____, ____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal da empresa)
CPF ou RG



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 03/2015

ANEXO X TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2015 - MINUTA DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

_____ (razão social da empresa), CNPJ nº _____ (nº da inscrição), com sede _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento do edital do Tomada de Preços nº. 003/2015, bem como submetemo-nos às condições nele estabelecidas.

_____, ____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal da empresa)
CPF ou RG



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 03/2015

ANEXO XI TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2015 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2015.

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

(responsável técnico da empresa)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 03/2015

ANEXO XII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2015

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM
REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, QUE ENTRE SI
FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
VIEIRÓPOLIS - PB E _____.**

Ao _____ dia do mês de _____ do ano dois mil e _____ (____.____.20__), no prédio sede da Prefeitura Municipal de Veierópolis, Estado da Paraíba, com sede à Rua Antonio Moreira Pinto, 169 - Centro - Veierópolis - PB, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço acima, inscrita no CNPJ do MF sob o nº _____, neste ato representada pelo seu titular o Senhor Prefeito **ANTONIO CEZAR BRAGA** nesta cidade de Veierópolis - PB, portador do CPF nº. _____ e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. _____, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado como contratada, a _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e com inscrição estadual nº _____, neste ato representada por seu titular, o Sr. _____, portador do CPF nº _____ e da Identidade Civil RG Nº _____ - SSP - _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, consoante Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08.06.94, nº 9.648 de 27.05.98 e nº 9.854, de 27.10.99, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços em regime de execução indireta por empreitada unitário, conforme Processo de Licitação Tomada de Preços nº 003/2015, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Construção do Campo de Futebol no município de Veierópolis, devendo ser executada em conformidade com o Projeto Básico e Cronograma Físico-Financeiro, que fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o preço global de R\$ _____ (_____).

O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto deste Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos financeiros para custear a referida despesa serão oriundos do Convênio nº 789940/2013 celebrado entre a Caixa Econômica Federal/ Ministério do Esporte e o Município de Veierópolis e Recursos Próprios do Município a título de contrapartida.



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS**

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 03/2015

A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação correrá por conta de recursos consignados no orçamento da Prefeitura, Natureza de Despesa 449051 – obras e instalações, referente ao exercício de 2015 e seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

A Contratada apresentará, no ato do recebimento da Ordem de Serviço, garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor do ajuste, nos termos do Art. 56, § 1º da Lei 8.666/93.

A garantia total será retida se a CONTRATADA der causa ao desfazimento do Contrato, para que a CONTRATANTE possa se ressarcir, em parte, dos prejuízos experimentados.

No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a CONTRATADA deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual até o encerramento do Contrato.

Após o término da vigência do presente Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, instruído com o Termo de Recebimento Definitivo da Obra, após análise e autorização prefeito.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

A CONTRATADA deverá dar início à execução da obra no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Início do Serviço.

A vigência do contrato será de 8 (oito) meses, a contar da emissão da ordem de início dos serviços, podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo da CONTRATANTE, até que seja concluída a obra, em caso de atraso devidamente justificado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo, nos termos do art. 65, da lei 8.666/93.

Os prazos de início e término dos serviços poderão ser prorrogados, por aditivo contratual, nos termos do Art. 57, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços contratados serão executados sob o regime de empreitada por preço Unitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constitui obrigações da CONTRATADA, além dos casos previstos em Lei e do disposto no Edital de Tomada de Preços Nº 003/2015, que são partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição, as que se seguem:

- a) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.
- b) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS**

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 03/2015

- c) Submeter a CONTRATANTE, todo o material que será utilizado na execução a obra para verificação da compatibilidade entre este e o material indicado pela CONTRATADA no ato da assinatura deste Termo de Contrato, sendo que os materiais devem possuir certificado de qualidade da INMETRO.
- d) Submeter previamente, por escrito, a CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- e) Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.
- f) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pela fiscalização da Prefeitura.
- g) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Prefeitura, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- h) Comunicar, através de carta ou fax, à Fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- i) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.
- j) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, do serviço executado em desacordo com os projetos e especificações técnicas, bem como os que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo estipulado pela CONTRATANTE:
1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo estipulado, fica facultado à CONTRATANTE requerer que ela seja executada à custa da CONTRATADA, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA.
 2. Na hipótese de não ser devido qualquer pagamento à CONTRATADA o valor da obrigação constituirá uma dívida e o valor dado em garantia poderá ser retido pela CONTRATANTE.
- m) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- n) Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.
- o) Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade de construtora, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- p) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.
- q). Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.
- r) Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar.
- s) Arcar com os custos de alojamento e alimentação de seus funcionários.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS**

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 03/2015

A Contratante obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento dos serviços, conforme contratado e dentro do prazo legal.
- b) Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A execução dos serviços contratados será acompanhada e fiscalizada por um Servidor devidamente designado para este fim, representando a Prefeitura, nos termos da Lei 8.666/93.

10.2 Caberá ao Fiscal do contrato:

10.2.1 Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, de acordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

10.2.2 Manter contato com o preposto da CONTRATADA, visando assegurar a prestação dos serviços de forma eficiente e na forma contratada;

10.2.3 Emitir atos opinativos sobre os fatos relativos à execução do contrato, quanto ao acompanhamento e fiscalização quanto às exigências das condições estabelecidas no Edital de licitação, no contrato e na proposta de preços da CONTRATADA;

10.2.4 Propor à aplicação de sanções e demais atos necessários, quando forem exigidos;

10.2.5 O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário, a regularização das faltas ou defeitos observados;

10.2.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas ao Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

10.3 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, devendo, no caso, os ajustes de subcontratações, serem aprovados pelo órgão licitante, a CONTRATADA, entretanto, será responsável perante o órgão licitante pelos serviços dos subcontratados, podendo, no caso de culpa destes, e se os interessados nas obras o exigirem, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

A medição dos serviços contratados será efetuada mensalmente e entregue à Prefeitura Municipal, nas seguintes condições:

- a) Para efeitos de medição serão considerados os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro fornecido pela Contratada.
- b) As medições deverão ser lançadas no boletim de Medição que, depois de conferido, será assinado pelo engenheiro Fiscal da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado através de medições parciais e atesto da execução dos serviços pelo Setor de Engenharia. O pagamento de cada parcela será efetuado em favor da contratada, através de ordem bancária em nome da empresa contratada.



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS**

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 03/2015

A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento dos valores devidos, após comprovação, pela CONTRATADA, do recolhimento do FGTS, e após a juntada da cópia da folha de pagamento dos empregados contratados e respectivas Guias de Recolhimento das Contribuições Previdenciárias, incidentes sobre a remuneração dos segurados incluídas em nota fiscal/fatura, na forma prevista na Lei 8.212/91, alterada pela Lei 9.032/95.

Fica também obrigada a CONTRATADA a apresentar no encerramento do contrato, quando da expedição do Termo de Recebimento Definitivo da obra a CND – Certidão Negativa de Débitos, da respectiva obra.

O pagamento da primeira parcela ficará condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Registro da Obra no CREA;
- b) Registro da Obra no INSS;
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico e averbação de seu registro no CREA-PB, na hipótese de ser de outra região.

O pagamento da última parcela ficará condicionado à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá durante 05 (cinco) anos, contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela solidez e segurança da obra, nos termos do disposto no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PESSOAL

O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com a CONTRATANTE e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir a CONTRATANTE a ser acionada judicialmente, a CONTRATADA a ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso venha a desembolsar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS**

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 03/2015

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

As penas previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

A multa compensatória, bem como as sanções relativas à pena de suspensão e à declaração de inidoneidade serão publicadas através do Diário Oficial do Estado, excetuando-se as penalidades relativas à advertência e multa de mora, casos em que a comunicação realizar-se-á por meio de correspondência devidamente formalizada ao contratado, não sendo necessária a sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

O Contrato poderá ser rescindido a critério da Prefeitura, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa.

Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura, ficarão asseguradas à CONTRATADA os direitos elencados no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LICITAÇÃO

Para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, realizou-se licitação na modalidade de Tomada de Preços Nº 003/2015.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

A publicação resumida deste Contrato no lugar de costume e na imprensa oficial, que é condição de eficácia nos termos do parágrafo primeiro do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 03/2015

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Sousa- PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originária ou referente a este instrumento contratual.

E por estarem acordados em todas as condições e Cláusulas deste Contrato, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas a laser, de igual teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

Veirópolis - PB, ____ de _____ de _____

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
ENDEREÇO:

NOME:
CPF:
ENDEREÇO:



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 03/2015

ANEXO XIII TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2015 - MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇOS

OBRA: Construção do Campo de Futebol no município de Veirópolis.

VALOR DO CONTRATO R\$ _____ (_____)

DATA DO CONTRATO: ____/____/2015

CONTRATO Nº: ____/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

À

Empresa: _____

C.N.P.J.: _____

Pela presente Ordem de serviços, autorizamos a _____, a iniciar a partir desta data, os serviços que menciona o Contrato, acima epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Veirópolis e a empresa supra mencionada.

Veirópolis - PB, ____/____/2015.

Prefeito

Ciente da Contratada - ____/____/2015.

Nome da empresa

CNPJ nº



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

Edital de Licitação
Tomada de Preços nº 03/2015

ANEXO XIV TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2015 - DECLARAÇÃO DE MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de Construção do Campo de Futebol no município de Vieirópolis.

Empresa _____, inscrita CNPJ nº _____, por intermédio de seu Representante Legal Senhor (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara que se enquadra na condição de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, constituídas na forma da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06.

Para tanto anexo o Termo de opção do Simples ou Lucro Presumido, registrado ou autenticado na Junta Comercial – (indicar o local da Sede ou Domicílio da licitante, onde for o registro).

.....
(data)

.....
(representante legal)